DECRETO N.º 8.100 – DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos atinentes ao Decreto n.° 8.060, de 11 de maio de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Montenegro para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município e

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 5º, renumera o parágrafo único para parágrafo primeiro do artigo 5º, altera a redação do parágrafo primeiro do artigo 5º do Decreto n.° 8.060, de 11 de maio de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Montenegro para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

"Art. 5º Todos os serviços públicos são essenciais e poderão ter até 100% (cem por cento) de seus servidores no local de trabalho, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo de 4m² (quatro metros quadrados). (NR)

§ 1º Poderá ser realizado sempre que possível, sem prejuízo dos serviços públicos e a critério do secretário da pasta o revezamento dos servidores, para evitar aglomerações em locais de circulação comum. (NR)

Art. 2° Acrescenta o parágrafo segundo ao artigo 5º, no Decreto n.° 8.060, de 11 de maio de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Montenegro para fins de prevenção

e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que vigorará com a seguinte redação:

...

Art. 5º...

....

“§ 2° Os servidores que não estiverem no local de trabalho deverão realizar o teletrabalho.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

TATIANA HENKE CLAUDINO
Secretária-Geral